

AUTÓGRAFO Nº 163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

“Concede subvenções sociais às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.016, sob forma de subvenção social, recursos próprios: Proteção Especial e Proteção Básica, recursos federais: Proteção Especial e recursos estaduais: Proteção Especial e Proteção Básica, às entidades municipais abaixo relacionadas, visando garantir o atendimento à população local, proporcionando acessibilidade aos programas, ações e serviços disponíveis, sendo:

RECURSOS PRÓPRIOS – PROTEÇÃO ESPECIAL

- 1) AVAPED – Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiência, a importância de R\$ 75.000,00
- 2) Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”, a importância de R\$ 68.000,00
- 3) Albergue Noturno Bom Samaritano, a importância de R\$ 170.000,00
- 4) Lar Vicentino São José, a importância de R\$ 80.000,00
- 5) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$145.000,00

RECURSOS PRÓPRIOS – PROTEÇÃO BÁSICA

- 1) AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R\$ 20.000,00
- 2) CAACCH – Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo, a importância de R\$ 55.000,00
- 3) Lar Santo Antônio, a importância de R\$ 140.000,00
- 4) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R\$ 30.000,00

RECURSO FEDERAL – PROTEÇÃO ESPECIAL

- 1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 174.420,00
- 2) Lar Vicentino São José, a importância de R\$ 40.800,00

- 3) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$ 60.000,00
- 4) Associação Assistencial Ágape, a importância de R\$ 60.000,00

RECURSOS ESTADUAIS – PROTEÇÃO ESPECIAL

CAMID–Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$ 104.680,00

RECURSOS ESTADUAIS – PROTEÇÃO BÁSICA

- 1) AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R\$ 121.974,00
- 2) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R\$ 116.117,60
- 3) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 36.748,80

Art. 2º - As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2016, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único - As entidades que receberem a subvenção através de recursos próprios ficam obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2016, até 31 de janeiro de 2017, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Claudinei Damalio
Presidente

Fernando Bonareti Betti
1º. Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).